



RESOLUÇÃO nº SESI/CN-0011/2015

DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO
PIAUI – BAIXA PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO,
POR VENDA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE
DO SESI, LOCALIZADO NA CIDADE DE
TERESINA (PI)

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício Nº 026/2015 – DIDEN, do Diretor do DN/SESI;

Considerando a Proposição Nº 05/2015, do Diretor do DN/SESI;

Considerando a Carta SESI/PI, de 25/02/2015, do Diretor do DR/SESI/
CR/SESI/PI;

Considerando a Resolução Nº 333/13, do CR/SESI/PI;

Considerando que o Departamento Regional do SESI do Piauí não possui
mais interesse no imóvel de propriedade do SESI localizado na Avenida
Roraima Nº 563, bairro primavera, com benfeitorias, e matriculado no 4º
Cartório do Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de
Teresina/PI sob o Nº 8227;

Considerando as justificativas do Ofício s/nº do senhor Presidente do
Conselho Regional do SESI/PI, datado de 25 de fevereiro de 2015, bem
como da Resolução Nº 333/2013, do mesmo Conselho Regional, que se
manifestou favoravelmente à alienação, por venda, do referido imóvel;

Considerando o laudo de avaliação datado de 26 de janeiro de 2015,
juntado ao processo interno do SESI Nº PRO-05976/2015, e seguindo as
regras constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da mesma
entidade;

Considerando que o recurso obtido com a alienação, por venda, do
referido imóvel, reverterá para a construção de uma nova unidade de
lazer do SESI em Teresina/PI;

Considerando as alíneas 'v' e 'x' do artigo 33 do Regulamento do SESI no
que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

Considerando os termos do Parecer Nº 332/15 emitido pela Diretoria
Jurídica do Sistema Indústria;

Considerando os termos do Parecer CONJUR Nº 0024/2015, emitido pela
Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, in Proc. SESI/CN-
0072/2015;

Considerando a aprovação do Plenário da 186ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do SESI realizada em 25/03/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Diretor do Departamento Regional do SESI do Piauí a proceder a baixa patrimonial e alienar, por venda, imóvel de propriedade do SESI localizado na Avenida Roraima Nº 563, Bairro Primavera, em Teresina (PI), com benfeitorias, e matriculado no 4º Cartório do Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Teresina/PI sob o Nº 8227, alienação esta que deverá se dar com base no laudo de avaliação juntado ao processo interno do SESI Nº PRO-05976/2015, devidamente atualizado na data da alienação, e seguindo as regras constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da entidade, sendo certo que o recurso obtido com a referida alienação será aplicado na construção de uma nova unidade de lazer do SESI em Teresina (PI).

Art. 2º - Que seja determinado que conste do edital que ofertará o imóvel publicamente que qualquer averbação, seja de que natureza for, que não tenha sido feita em sua matrícula no Registro de Imóveis, como, por exemplo, benfeitorias e construções, bem como suas regularizações, em especial no âmbito cartorário, tributário e da administração pública, será providência de inteira e exclusiva obrigação, responsabilidade e ônus do futuro arrematante/adquirente, nada podendo ser reclamado do SESI com relação a estas providências e os seus custos.

Art. 3º - Que seja determinado que conste do edital que o imóvel está sendo ofertado com a cláusula ad corpus, nos termos do parágrafo 3º do artigo 500 do Código Civil de 2002.

Art. 4º - Que seja determinado que conste da futura escritura pública de compra e venda as determinações contidas nos artigos 2º e 3º do presente ato.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília (DF), 25 de março de 2015.


Gilberto Carvalho
Presidente